|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO SICCAU Nº | 965.763/2019 |
| DENUNCIANTE | De ofício (art. 13, da Resolução CAU/BR nº 143/2017) |
| DENUNCIADO | A. C. C. |
| RELATORA | Maurício Zuchetti |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 034/2021** |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião remota, realizada através do software *Teams*, no dia 13 de maio de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando os fatos expostos pelo Conselheiro Relator, Maurício Zuchetti, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

Diante do exposto, proponho à CED-CAU/RS o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, com o fim de analisar a conduta da profissional, arquiteta e urbanista, Sra. A. C. C., registrada no CAU sob o nº A57937-8, que, conforme os autos, supostamente, pode ter praticado a infração prevista no art. 18, inciso IX, da Lei nº 12.378/2010.

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

**DELIBEROU:**

1. Por aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar em face da arquiteta e urbanista, Sra. A. C. C., registrada no CAU sob o nº A57937-8, nos termos do parecer do relator, por indícios de infração ao inciso IX, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010.
2. Intimar a denunciada da instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR n° 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para defesa.

Porto Alegre – RS, 13 de maio de 2021.

Acompanhada dos votos das conselheiras Marcia Elizabeth Martins, Gislaine Vargas Saibro e Silvia Monteiro Barakat e do conselheiro Maurício Zuchetti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**DEISE FLORES SANTOS**

Coordenadora da CED-CAU/RS